



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law no 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-si est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contracts de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gesetz Nr. 5.648 vom 11. Dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum, eines Organs des Bundesministeriums für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches Amtsblatt alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragunsverträge von Technologie und Computerprogrammen als Urheberrecht, veröffentlicht.

# DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU	
52402.009372/2021	29409171940186303	52402.009803/2021	29409171907190526	
52402.009602/2021	29409171934761571	52402.002044/2020	29409171915926366	
52402.009608/2021	29409171934761571	52402.002911/2021	29409171932975299	
52402.009606/2021	29409171937920409	52402.007969/2020	29409171922317507	
52402.009616/2021	29409171940135156	52402.002634/2021	29409171928922925	
52402.000222/2022	29409171944198632	52402.002680/2021	29409171929320759	
52402.009641/2021	29409171939922212	52402.002684/2021	29409171929320643	
52402.009648/2021	29409171810234448	52402.002678/2021	29409171927990269	
52402.009649/2021	29409171810234235	52402.002791/2021	29409171906518404	
52402.009650/2021	29409171810234138	52402.002790/2021	29409171929247075	
52402.009651/2021	29409171810233530	52402.009585/2021	29409171939398874	
52402.009655/2021	29409171940830903	52402.009601/2021	29409171934017775	
52402.009249/2021	29409171937812380	52402.006136/2020	29409171913226421	
52402.010332/2021	31123251934831216	52402.009819/2021	29409171939852826	
52402.002682/2021	29409171929740065	52402.009820/2021	29409171939852788	
52402.002677/2021	29409171929740006	52402.009824/2021	29409171939984323	
52402.002816/2021	29409171929010288	52402.009843/2021	29409171940116321	
52402.002884/2021	29409171915107136	52402.009845/2021	29409171940249496	
52402.002851/2021	29409171927283473	52402.009571/2021	29409171937313111	
52402.009693/2021	29409171940990706	52402.009576/2021	29409171937313774	
52402.009743/2021	29409171921306676	52402.008654/2021	29409151938549491	
52402.008948/2021	29409151938837403	52402.002721/2021	29409171928730473	
52402.008267/2022	29409171952725786	52402.002688/2021	29409171928281172	
52402.009521/2021	29409171937308312	52402.002697/2021	29409171928642000	
52402.009522/2021	29409171937308452	52402.002698/2021	29409171929527817	
52402.009525/2021	29409171937308371	52402.002777/2021	29409171929123589	
52402.009556/2021	29409171939085060	52402.002860/2021	29409171929027440	
52402.009772/2021	29409171940217934	52402.003023/2021	29409171931931522	
52402.009773/2021	29409171940622790	52402.003042/2021	29409171925589176	
52402.009794/2021	31123251938121019	52402.004066/2021	29409171926658155	

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402.009654/2021	29409171939035313	52402.009948/2021	29409171939723643
52402.009699/2021	29409171936096699	52402.009906/2021	29409171940160649
52402.009903/2021	31123251941146221	52402.009924/2021	29409171939206410
52402.004060/2021	29409171925071240	52402.009929/2021	29409171941247373
52402.009637/2021	29409201936974217	52402.009498/2021	31123251939889956
52402.004038/2021	29409171930891390	52402.010097/2021	29409161940029731
52402.004123/2021	29409171929565085	52402.010126/2021	29409171928589665
52402.004189/2021	29409171924924702	52402.010131/2021	29409161941459551
52402.004124/2021	29409171929564801	52402.010133/2021	29409161940029812
52402.009910/2021	29409171940703979	52402.010035/2021	29409171933815619
52402.009941/2021	29409171939601416	52402.009573/2021	29409171939413423
52402.005126/2021	29409201935080204	52402.009874/2021	29409171940880013
52402.009796/2021	29409171933412174	52402.009998/2021	29409171941386616
52402.008987/2021	29409171937657678	52402.010182/2021	29409171941135010
52402.005130/2021	29409171935567604	52402.010187/2021	29409171940991702
52402.007759/2021	29409161934503737	52402.010191/2021	29409171940080424
52402.007758/2021	29409161936628316	52402.010192/2021	29409171940080491
52402.002795/2021	29409171924266640	52402.009349/2021	29409171938836932
52402.007793/2021	29409171938674754	52402.009352/2021	29409171938837041
52402.008198/2021	29409171938658392	52402.004898/2021	29409171934083719
52402.004246/2021	29409171930189440	52402.001403/2022	29409171942225594
52402.004245/2021	29409171930189253	52402.009809/2021	29409171940136365
52402.009842/2021	29409171932721963	52402.010093/2021	29409171927689232
52402.009833/2021	29409171932721939	52402.010223/2021	29409171940048709
52402.009894/2021	29409171939335228	52402.010229/2021	29409171940209109
52402.009866/2021	29409171935882321	52402.011033/2020	29409201915788422
52402.010040/2021	29409171937432110	52402.008074/2021	29409171938519414
52402.010044/2021	29409171941278023	52402.010116/2021	29409171933882790
52402.010078/2021	29409171941486491	52402.010111/2021	29409171933882782
52402.010079/2021	29409171941463947	52402.010095/2021	29409171940047656
52402.005075/2021	29409171932877521	52402.003535/2021	29409171933406034
52402.006198/2021	29409171936437020	52402.010281/2021	29409171941702178
52402.007836/2021	29409171938430715	52402.010301/2021	29409171929891454
52402.012415/2022	29409161955238390	52402.010185/2021	29409171934604557
52402.007607/2021	29409171933711600	52402.010186/2021	29409171938867676
52402.005507/2021	29409171935791750	52402.001785/2021	29409171929103510
52402.009905/2021	29409171939457234	52402.009611/2021	29409201918899284
52402.009953/2021	29409171939723880	52402.009604/2021	29409201918898695
52402.009952/2021	29409171939723791	52402.009609/2021	29409201918899195
52402.009951/2021	29409171939723724	52402.009607/2021	29409201918899403
52402.009946/2021	29409171939723449	52402.012507/2020	29409171926839656

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402.010350/2021	29409171936591070	52402.009605/2022	29409171947834866
52402.010314/2021	29409171938122808	52402.000215/2021	29409171927062469
52402.010315/2021	29409171939140605	52400.066230/2015	0000231508809889
52402.010449/2021	29409171941565723	52400.059764/2015	0000231504874759
52402.010500/2021	29409171941802210	52402.001825/2021	29409171928304512
52402.010505/2021	29409171940999789	52402.003089/2018	29409171805000558
52402.005379/2021	29409171932993394	52402.000694/2018	0000231610329220
52402.005580/2021	29409171934838728	52402.003090/2018	29409171804992980
52402.003985/2019	29409171901034875	52402.002434/2018	3158871707442930
52402.009360/2018	3158931707394347	52400.133612/2014	0000231407196512
52402.010523/2021	29409171938774449	52402.000524/2022	29409171945347100
52402.011027/2019	29409171910338970	52402.011956/2019	29409171911049948
52402.008408/2022	29409171949619288	52402.011958/2019	29409171911041416
52400.043668/2016	0000231505228400	52402.009014/2022	29409171951313611
52402.000243/2018	3158871707586540	52402.008976/2022	29409171951317692
52402.004567/2021	29409171934148918	52402.002194/2022	29409161947156240
52402.004568/2021	29409171934148870	52402.005586/2021	29409171936181734
52402.009758/2020	29409171912788981	52402.007283/2021	29409161937460591
52402.011484/2020	29409171924353560	52402.007501/2021	29409161938308483
52402.000036/2021	29409171924660560	52402.008253/2021	29409171938511006
52402.000035/2021	29409171924651560	52402.008430/2021	31123251938320437
52402.000323/2021	29409171923395390	52402.000018/2021	29409161925874922
52402.000321/2021	29409171925234238	52402.012571/2020	29409161925934585
52402.004176/2021	29409171807586754	52402.010814/2020	29409161925513610
52402.010555/2021	29409171941069750	52402.000915/2022	29409161945799284
52402.010566/2021	29409171941836930	52402.012326/2021	29409161921097298
52402.004867/2021	29409171928561833	52402.010042/2021	29409171940381190
52402.004407/2020	29409161910512906	52402.007302/2022	29409171951973778
52402.004408/2020	29409161810393506	52402.007305/2022	29409171951973930
52402.000426/2021	29409171924460536	52402.007304/2022	29409171951973905
52402.010600/2021	29409171942022812	52402.007303/2022	29409171951973859
52402.010609/2021	29409171941054125	52402.007306/2022	29409171951974006
52402.010625/2021	29409171923006432	52402.007307/2022	29409171951974340
52402.010627/2021	29409171923006750	52402.007308/2022	29409171951974464
52402.010628/2021	29409171923009563	52402.007309/2022	29409171951974537
52402.010629/2021	29409171923009415	52402.007311/2022	31123251952218237
52402.010651/2021	29409171941691656	52402.007617/2022	29409171949125218
52402.006442/2021	29409171935998761	52402.006651/2022	29409171951013413
52402.010470/2021	29409171940380924	52402.006972/2022	29409171948431617
52402.010484/2021	29409171940050371	52402.006595/2022	29409171950177757
52402.009004/2022	29409171953120950	52402.006655/2022	29409171951660125

Nº do Processo	Nº da GRU	Nº do Processo	Nº da GRU
52402.006654/2022	29409171951659950	52402.009691/2022	29409151954668467
52402.008135/2021	29409171937725460	52402.000741/2022	29409171943564880
52402.009799/2020	29409171922458585	52402.011996/2021	29409171941704324
52402.007499/2021	29409161938308297	52402.011891/2021	29409171940540727
52402.006118/2021	29409171915870646	52402.011888/2021	29409171940540514
52402.001828/2021	29409171928303400	52402.012513/2021	29409171942167837
52402.001824/2021	29409171928303478	52402.011082/2021	29409151938387793
52402.001826/2021	29409171928303850	52402.000168/2022	29409171944771723
52402.007922/2021	29409171938262901	52402.012738/2021	29409171940835620
52402.005583/2021	29409171926038599	52402.012493/2021	29409171941127475
52402.010086/2021	29409171940629779	52402.012497/2021	29409171941990440
52402.008429/2021	31123251938320291	52402.010209/2021	29409171939751850
52402.007327/2021	29409171938073874	52402.014114/2022	29409161923561650
52402.007693/2021	29409171937349892	52402.009670/2021	29409161940086239
52402.012123/2020	29409171926503771	52402.001822/2022	29409171943851030
52402.009660/2021	29409171940150210	52402.004428/2022	29409171947670820
52402.009661/2021	29409171940150236	52402.002604/2022	29409171946287764
52402.000459/2022	29409171916157285	52402.003364/2022	29409171945747583
52402.012800/2021	29409171943836449	52402.003977/2022	29409171945701680
52402.009673/2021	29409161940086204	52402.009674/2021	29409231934188917

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

# COMUNICADO

### Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI n° 204/2017, art. 14 §1°, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI n° 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI n° 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para <u>searc@inpi.gov.br</u> com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.006833/2022	29409171945648380	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006519/2022	29409171951773515	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição 800220218247 e não à petição 800220213910 utilizada para o fim de prorrogação. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002406/2020	29409161915197073	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007703/2021	29409161938599798	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007419/2021	29409161937570770	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007702/2021	29409161938599640	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.008769/2022	29409171953756464	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.008798/2022	29409171928996368	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.008877/2022	29409171952270924	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006838/2022	29409171950013606	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria se referir à petição de concessão 800220199921 paga posteriormente. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005070/2021	29409161926544659	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001145/2023	00000421947360733	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.001142/2023	0000421940591969	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.



# MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.001139/2023	0000421940049803	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.001105/2023	00000481961418542	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.013071/2022	00000481954064560	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.012231/2022	00000481957325292	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011959/2022	00000481952269459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011937/2022	00000481957309459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.011936/2022	00000481957309459	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.010375/2022	00000481955353850	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.002683/2022	29409171947401404	Pedido de restituição cancelado por solicitação do requerente.
52402.009737/2022	29409181947477483	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002966/2021	29409161932757235	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.001753/2004	300239683977	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004.
52402.009933/2020	29409161914231456	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.012771/2022	29409171921062769	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002069/2022	29409171940593146	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52400.206326/2016	00000231609372257	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 3º da Resolução INPI 148/2015.
52402.012936/2022	29409171949928400	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52400.002997/2005	0000230401957807	Pedido movimentou a máquina pública. Negado por não se enquadrar na ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004.
52402.011485/2022	29409171946466405	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.007299/2022	29409181922512668	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006517/2022	29409171951773779	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.007529/2022	29409171951002136	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010502/2022	29409171954866310	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.010501/2022
52402.011551/2022	29409171954455212	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003271/2018	29409171803950443	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001319/2023	0000481961630835	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.000855/2023	0000221603467712	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 (cinco) anos. Negado conforme art. 1° do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2°, da Resolução INPI 204/2017.



# INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os seguintes recursos contra indeferimento foram analisados e improvidos:

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.003447/2022	29409181935410338	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000580-0. A movimentação da máquina pública deu-se na a análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003451/2022	29409181935410524	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000581-8. A movimentação da máquina pública deu-se na a análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003006/2022	29409161936069945	A análise formal e também a averbação das anuidades de um pedido dividido, demandam de um servidor para aceitar o pedido bem como averbar os pagamentos das anuidades que devem ser pagas conforme o pedido original. Pedido movimentou a máquina pública. Manutenção do indeferimento conforme o § 2° do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003453/2022	29409181935411075	Foi feita uma análise completa (formal e técnica) da documentação apresentada junto ao Processo INPI/CGTEC/Nº BR702021000582-6. A movimentação da máquina pública deu-se na a análise de cada protocolo, emissão de decisão e devidas publicações. Manutenção do indeferimento conforme o § 2º do art. 3º da Resolução INPI 204/2017
52402.003003/2022	29409161936070366	A análise formal e também a averbação das anuidades de um pedido dividido, demandam de um servidor para aceitar o pedido bem como averbar os pagamentos das anuidades que devem ser pagas conforme o pedido original. Pedido movimentou a máquina pública. Manutenção do indeferimento conforme o § 2° do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

# **COMUNICADO**

A DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS informa que concluiu as mudanças necessárias nos sistemas do INPI para adoção da 12ª edição da Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice – NCL(12).

A entrada em vigor da nova edição da classificação ocorrerá amanhã, dia 15/02, e os usuários poderão acessar os formulários eletrônicos referentes aos serviços de "Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada)" (código 389) e "Pedido de registro de marca (com especificação de livre preenchimento" (código 394) já atualizados e de acordo com a NCL(12).

Os classificadores e as informações sobre as versões e edições da Classificação Internacional de Nice estão disponíveis na página de Classificação de Produtos e Serviços da Diretoria de Marcas, em <a href="https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/classificacao-marcas">www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/marcas/classificacao-marcas</a>.

O atendimento de dúvidas gerais sobre classificação de produtos e serviços poderá ser feito via Fale Conosco, na página <a href="https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/fale-conosco">https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento/fale-conosco</a>.

Para o caso de esclarecimentos sobre a melhor adequação da classificação para um determinado produto ou serviço em um pedido de registro de marca, o usuário poderá realizar uma consulta utilizando o serviço de "Consulta à Comissão de Classificação de Produtos e Serviços" (código 357).

DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### **PRESIDENCIA**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21)3037-4784

#### **COMUNICADO**

Comunicamos aos Senhores Usuários que, com a finalidade de preservar a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários deste Instituto, bem como do patrimônio público, em virtude das atividades programadas para o *Carnaval 2023*, na Cidade do Rio de Janeiro e a consequente interdição de vias públicas, face à movimentação de blocos carnavalescos, o expediente do INPI, **em sua sede no Rio de Janeiro**, será suspenso do dia 17 ao dia dia 22 do corrente, acompanhando o disposto no Decreto Rio nº 51.983. de 02 de fevereiro de 2023, da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Nas demais Unidades Regionais do INPI, o expediente obedecerá ao que estiver estabelecido em legislação, Federal, Estadual ou Municipal, à exceção do dia 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas, que por medida de segurança, todas as Unidades estarão fechadas, conforme abaixo relacionado:

Distrito Federal - Decreto nº 44.145/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

Rio Grande do Sul - Decreto nº 56.699/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

Minas Gerais - Decreto nº 18.237/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Santa Catarina** - Decreto nº 24.831/2023 - dias 20,21 e 22 de fevereiro de 2023

**Espírito Santo** - Anexo do Decreto nº 21.548/2023 - Diário Oficial do Município, de 08/08/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro

**Paraná** - Decreto nº 1.955/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Pernambuco** - Por estar sediada na Universidade Federal de Pernambuco, acompanha o calendário da UFPE - dias 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Sergipe** - Decreto nº 241/2023 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

**Bahia** - Por estar sediada no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, acompanha o calendário do SENAI - dias 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

São Paulo - Decreto nº 62140/2022 - dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023

Aduzimos, por oportuno, que essa medida não trará prejuízos aos usuários do Sistema de Propriedade Industrial, uma vez que o acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Serviços Prestados pelo INPI, permanecerá disponível.

#### JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Diretor de Administração, no exercício da Presidência Portaria de Pessoal MDIC nº 1, de 17/01/2023 - DOU de 18/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA**, **Presidente**, em 10/02/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0767635** e o código CRC **98121364**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000545/2020-49

SEI nº 0767635